



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de decoração natalina a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guapó, durante as festividades natalinas do ano de 2026, mediante ordem de fornecimento.

1.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND
01	3	Figura natalina em fibra de vidro - Soldado Quebra-Nozes, altura aprox. 3,00 m	UND
02	3	Figura natalina em fibra de vidro - Bengala Natalina com laço, altura aprox. 3,00 m	UND
03	2	Figura natalina em fibra de vidro - Saco de Presentes, altura aprox. 1,60 m	UND
04	1	Figura natalina em fibra de vidro - Papai Noel, altura aprox. 1,60 m	UND
05	1	Figura natalina em fibra de vidro - Papai Noel clássico com saco de presentes, altura aprox. 4,00 m	UND
06	1	Jogo com 3 bolas natalinas em fibra de vidro: vermelha 1,90 m, azul 1,20 m e amarela 1,10 m, com bases verdes e detalhes dourados	JG

O valor total estimado da despesa foi realizado através de levantamento realizado pelo departamento de compras.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

2.1. O prazo para confecção e entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer de forma integral e em tempo hábil para atender ao cronograma de montagem e instalação da decoração natalina do Município para as festividades de 2026.

2.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e aceita pela Administração.



3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para ornamentar os espaços públicos do Município de Guapó durante as festividades natalinas de 2026. As peças em fibra de vidro foram especificadas em razão de sua durabilidade, resistência às intempéries, segurança e possibilidade de reutilização em anos posteriores. A contratação permitirá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura planejar e executar a ambientação temática dos espaços urbanos, valorizando as áreas públicas e atendendo ao interesse coletivo no período festivo.

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guapó, em dotação a ser informada pelo setor competente.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

a. O Plano Anual de Contratações do Município encontra-se em fase de elaboração e consolidação.

A presente contratação possui caráter sazonal, com prazo certo para atendimento das festividades natalinas de 2026, razão pela qual seu processamento no presente exercício se mostra necessário e excepcional, considerando o tempo necessário à confecção, entrega, recebimento e instalação das peças. A despesa encontra-se prevista no orçamento anual vigente, devendo ser observados os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O fornecimento deverá iniciar após a emissão da ordem de fornecimento e observar o prazo nela estabelecido, em tempo hábil para utilização nas festividades natalinas de 2026.

6.2. A entrega deverá ocorrer em local e horário definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no Município de Guapó-GO, ficando integralmente a cargo da CONTRATADA todas as despesas de frete, transporte, seguro, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos bens, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua



conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ordem de fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues/serviços executados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da execução da ordem de fornecimento;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ordem de fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega dos bens/execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando aplicável;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução da ordem de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da ordem de fornecimento;

8.1.7. fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, quando aplicável;

8.1.8. cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, quando aplicável;

8.1.9. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução da ordem de fornecimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. A ordem de fornecimento deverá ser executada fielmente pela fornecedora, de acordo com as especificações avençadas e as normas da Lei 14.133/2021.



10.2. A execução da ordem de fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração especialmente designado.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ordem de fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.4. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ordem de fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ordem de fornecimento.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, correspondente a **100% (cem por cento) do valor total contratado**, após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável, por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

11.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a regularidade fiscal.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

11.7. Para serviços continuados, o pagamento poderá ser mensal, mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal correspondente ao período.

12. ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações na ordem de fornecimento poderão ser realizadas mediante acordo entre as partes, observados os limites legais.

12.2. São admissíveis acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



valor inicial da ordem de fornecimento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a fornecedora que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A fornecedora que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- a) O valor total estimado da despesa foi realizado através de levantamento realizado pelo departamento de compras com apoio desta Secretaria por meio de encaminhamento de contratos anteriores, atas de registro.

Guapó, 05 de Outubro 2026.

Emmanuel Bernardino da Silva
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Decreto 011/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO, PRAZOS E QUANTITATIVOS.

1.1. Aquisição de decoração natalina a serem utilizadas pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Guapó, durante as festividades natalinas do ano de 2026.

O prazo para entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer em tempo hábil para atender ao cronograma das festividades natalinas de 2026.

O procedimento de contratação será definido pela autoridade e pelos setores competentes, após a conclusão da fase preparatória e das análises pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.2. São estimados para a presente contratação a quantidade abaixo descrita:

TABELA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DOS ITENS SOLICITADOS.

ITEM	UND	OBJETO	QD TE	VALOR UNITARI O	VR TOTAL	IMAGEM ILUSTRATIVA
1.	UND	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - SOLDADO QUEBRA NOZES TAMANHO: 3 MTS CORES: CALÇA AZUL CHAPEU VERMELHO CAMISA VERMELHA BOTA PRETA E TODOS DETALHES DOURADOS.	3	RS 7.000,00	RS 21.000,00	
2.	UND	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - BENGALA NATALINA COM LAÇO TAMANHO: 3 MTS CORES: VERMELHO E BRANCO, LAÇO VERMELHO, BASE VERDE COM DETALHE DOURADO.	3	RS 3.500,00	RS 10.500,00	

3.	UND	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO – SACO DE PRESENTE TAMANHO: 1,60 MTS CORES: VERMELHO COM DOURADO	2	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	
4.	UND	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO PAPEI NOEL TAMANHO: 1,60 MTS CORES: BOTA E CINTO PRETO, ROUPA VERMELHA E BRANCO, CHAPEU VERMELHO COM DETALHE DOURADO	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	
5.	UND	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO DE PAPEI NOEL CLÁSSICO COM SACO DE PRESENTES TAMANHO: 4 MTS DETALHE DE LUVAS VERDES, ROUPA E SACO VERMELHO COM DETALHES DOURADOS, CINTO E BOTA PRETOS, FIGURA EM PÉ, BASE DOURADA	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	

6.	JG	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO JOGO DE BOLAS VERMELHO: 1,90 MTS AZUL: 1,20 MTS AMARELO: 1,10 MTS CORES: COM BASES NA COR VERDE COM DETALHE DOURADO	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	
----	----	--	---	-----------------	-----------------	---

*Imagens Ilustrativas

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R\$ 59.100,00

1.2.2 Descrição detalhada dos itens:

Item 01 — Figura natalina em fibra de vidro: Soldado Quebra-Nozes (altura aprox. 3,00 m)

- Material: fibra de vidro reforçada, com resina poliéster ou epóxi, acabamento em gelcoat com proteção UV ou pintura automotiva com verniz de proteção UV (tons equivalentes).
- Dimensões: altura aproximadamente 3,00 m; proporções compatíveis com o modelo “soldado quebra-nozes”.
- Cores: predominância de vermelho no casaco/uniforme e no chapéu, calça na cor azul com detalhes decorativos em dourado e/ou outras cores harmônicas. Aceitam-se variações estéticas usuais do tema.
- Estrutura: reforços internos para estabilidade; base nivelada, com pontos de fixação preparados para chumbadores/parafusos (fornecedor deve informar diâmetro e posição).
- Acabamento: pintura lisa e uniforme, sem bolhas, fissuras ou falhas visíveis a 1,5 m de distância.
- Uso: apto para áreas internas ou externas, resistente a intempéries (sol/chuva).
- Tolerâncias: variação dimensional até $\pm 5\%$ da altura informada.
- Garantia: mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 02 — Figura natalina em fibra de vidro: Bengala Natalina (altura aprox. 3 m)

- Material: fibra de vidro reforçada, com resina poliéster ou epóxi, acabamento em gelcoat com proteção UV ou pintura automotiva com verniz de proteção UV (tons equivalentes).
- Dimensões: altura aproximadamente 3,00 m; proporções compatíveis com o modelo “Bengala Natalina”.

- Cores: Predominância do vermelho com branco, laço vermelho, base no tom de verde com detalhes dourados.

- Estrutura: reforço estrutural adequado ao porte (ex.: estrutura interna metálica, base com chapa de aço ou equivalente); estabilidade para uso externo.

- Segurança: sem arestas cortantes; superfície atóxica; bordas arredondadas.

- Tolerâncias: variação dimensional até $\pm 5\%$ da altura informada.

- Garantia: mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.

Item 03 — Figura natalina em fibra de vidro: Saco de Presentes (altura aprox. 1,60 m)

- Material: fibra de vidro com acabamento em gelcoat/pintura automotiva e verniz UV.
- Dimensões: altura aproximadamente 1,60 m; diâmetro/proporção compatíveis com a estética da peça.

- Cores: predominância do vermelho, com detalhes decorativos em dourado (ex.: laços, fitas, bordas) em tons equivalentes.

- Estrutura: base reforçada e pontos de fixação para ancoragem segura.

- Acabamento: uniforme, sem imperfeições evidentes a 1,5 m.

- Uso: interno/externo.

- Tolerâncias: variação dimensional até $\pm 5\%$.

- Garantia: mínimo 12 meses.

Item 04 — Figura natalina em fibra de vidro: Papai Noel (altura aprox. 1,60 m)

- Material: fibra de vidro, acabamento gelcoat/pintura automotiva com verniz UV.

- Dimensões: altura aproximadamente 1,60 m; proporções compatíveis com o tema.

- Cores: vestimenta predominantemente vermelha e branca; botas e cinto em preto; chapéu vermelho com detalhe em dourado ou tom equivalente (observação atendida: vermelho com detalhe dourado).

- Estrutura: reforços internos; base com pontos de fixação.

- Acabamento: pintura uniforme, sem bolhas/fissuras.

- Uso: interno/externo.

- Tolerâncias: variação dimensional até $\pm 5\%$.

- Garantia: mínimo 12 meses.

Item 05 — Papai Noel em fibra de vidro, (altura aprox. 4,00 m)

- Figura monumental representando Papai Noel, em FRP, altura nominal de 4,00 m



($\pm 5\%$).

- Paleta: traje vermelho com detalhes em dourado; botas e cinto pretos; gorro vermelho; mãos na cor verde conforme especificação; base com acabamento dourado. Demais ornamentos e texturas livres, mantendo identidade natalina.

- Estrutural: reforço interno compatível com o porte; admite-se fornecimento em módulos para transporte/montagem, com junções discretas e bem acabadas.

- Acabamento: gelcoat + pintura automotiva com proteção UV/intempéries; superfícies lisas; pintura sem falhas visíveis a 1,5 m.

- Base: superfície inferior preparada para ancoragem mecânica ou lastro; instruções de fixação do fabricante.

- Segurança: sem arestas, sem desprendimentos; item estático.

- garantia mínima de 12 meses.

Item 06 — Jogo de bolas (fibra de vidro) — 3 unidades Versão curta (objeto):

- Conjunto com 3 esferas em FRP: 1 unidade vermelha de Ø 1,90 m; 1 unidade azul de Ø 1,20 m; 1 unidade amarela de Ø 1,10 m; tolerância dimensional de $\pm 5\%$ por unidade.

- Bases: cada esfera deve possuir base própria estável na cor verde com detalhes dourados; solução de apoio/ancoragem livre (base sólida, pedestal integrado, etc.), desde que garanta estabilidade e permita fixação segura, com parafusos/chumbadores ou lastro.

- Acabamento: gelcoat + pintura automotiva resistente a UV/intempéries; acabamento uniforme, sem marcas de emenda aparentes, sem bolhas/escorridos; brilho homogêneo.

- Segurança: sem cantos ou saliências cortantes; fixação oculta ou discreta; elementos decorativos firmes.

- garantia mínima de 12 meses.



ANEXO II
MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXX/XXXX

Processo Administrativo: XXXX

*Contrato De Fornecimento Que
Entre Si Fazem O Município De
Guapó, E A Empresa Xxxxxxxx.*

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAPÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 01.373.497/0001-56**, sediado na Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó – GO, CEP: 75.350-000, por intermédio do Gestor do Órgão do Poder Executivo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BARBOSA LOPES JÚNIOR**, casado, brasileiro, sob o CPF nº 700.409.371-94, residente e domiciliado nesta cidade, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa, xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, estabelecida na xxxxxxxx, CEP: xxxxx, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, nacionalidade, sob o CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021 e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de decoração natalina em fibra de vidro, destinada à ornamentação dos espaços públicos do Município de Guapó-GO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante as festividades natalinas do ano de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no instrumento de contratação e na proposta apresentada pela CONTRATADA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme tabela abaixo:



Item	Produto	Marca	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Total
01	Figura natalina em fibra de vidro - Soldado Quebra-Nozes, altura aprox. 3,00 m	XXXXX	UND	3	XXX	XXX
02	Figura natalina em fibra de vidro - Bengala Natalina com laço, altura aprox. 3,00 m	XXXXX	UND	3	XXX	XXX
03	Figura natalina em fibra de vidro - Saco de Presentes, altura aprox. 1,60 m	XXXXX	UND	2	XXX	XXX
04	Figura natalina em fibra de vidro - Papai Noel, altura aprox. 1,60 m	XXXXX	UND	1	XXX	XXX
05	Figura natalina em fibra de vidro - Papai Noel clássico com saco de presentes, altura aprox. 4,00 m	XXXXX	UND	1	XXX	XXX
06	Jogo com 3 bolas natalinas em fibra de vidro: vermelha 1,90 m, azul 1,20 m e amarela 1,10 m, com bases verdes e detalhes dourados	XXXXX	JG	1	XXX	XXX
Total						R\$ XXXX

1.2. Os bens deverão ser novos, fabricados em fibra de vidro reforçada, com acabamento resistente aos raios ultravioleta (UV) e às intempéries, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência e a proposta vencedora.

1.3. As peças deverão apresentar qualidade, durabilidade e condições de segurança compatíveis com sua utilização em espaços públicos, sem arestas cortantes, desprendimentos ou outros riscos aos usuários, conforme os requisitos estabelecidos no ETP.

1.4. Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior ofertado pela CONTRATADA.



1.5. O valor total do contrato será de R\$ XXX (XXX), correspondente aos itens ou lotes adjudicados à CONTRATADA, conforme os preços registrados na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

2.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratado, sendo R\$ xxxx (por extenso), após a entrega integral dos bens, o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal responsável.

2.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela CONTRATADA, observados o prazo previsto no edital e as disposições legais aplicáveis.

2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal exigida no Termo de Referência e no edital.

2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas necessárias à regularização, reiniciando-se a contagem do prazo após a solução da pendência, conforme as regras aplicáveis.

2.5. Antes da efetivação do pagamento, a Administração verificará a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA, na forma exigida pela legislação.

2.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime quando legalmente dispensada, devendo apresentar a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



03.07.15.451.0011.2024.4.4.90.52.00.51 – Peças Não Incorporáveis a Imóveis – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

Fonte: 100. Ficha: 0146.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31/12/2026**, observados os prazos estabelecidos para o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2. A vigência contratual estará vinculada ao cumprimento do objeto contratado, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

4.3. Eventual prorrogação contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa da Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

I. Assinar o contrato com o Município de Guapó no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

II. Fornecer os enfeites natalinos, conforme os itens, as quantidades e as especificações estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada;

III. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem defeitos ou avarias, observando as especificações técnicas exigidas, inclusive quanto ao material, ao acabamento e à resistência às condições climáticas;

IV. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos, promovendo, sem qualquer ônus para o Município, a substituição daqueles que apresentarem defeitos, danos, vícios ou estiverem em desacordo com as especificações contratadas;



V. Cumprir o prazo de entrega de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI. Garantir os produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contado do recebimento definitivo, responsabilizando-se pelos reparos ou substituições necessários, sem ônus para o Município;

VII. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

VIII. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Município de Guapó, a seus órgãos ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração;

IX. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas incidentes;

X. Substituir, no prazo estabelecido no Termo de Referência, os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações contratadas ou que apresentarem defeitos, avarias ou irregularidades constatadas pela fiscalização, sem ônus para o Município;

XI. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que possam impossibilitar o cumprimento do prazo, apresentando a devida justificativa e os documentos comprobatórios;

XII. Responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, arcando com todos os custos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações do Município de Guapó, além de outras previstas neste contrato e na legislação aplicável:



I. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a fiscalização sob a responsabilidade do servidor **BRENNO HENRIQUE MIRANDA**, desde que formalmente designada para essa função;

II. Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

III. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos entregues;

IV. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato, desde que comprovado o cumprimento das obrigações contratuais e realizado o devido atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;

V. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá sofrer alterações nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, para adequação às necessidades da Administração, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

§1º. As alterações quantitativas observarão os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para acréscimos ou supressões, conforme aplicável, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante ato formal e devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.



- I. Por interesse público, devidamente justificado;
- II. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- III. Pela não assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município de Guapó;
- IV. Pela superveniência de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- V. Nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guapó poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da conduta e as circunstâncias do caso concreto:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no instrumento convocatório e/ou Termo de Referência, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º. O atraso injustificado na entrega dos produtos poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato, conforme o caso.

§3º. A aplicação de qualquer penalidade não impede a Administração de promover a extinção do contrato, quando cabível, nem de buscar o ressarcimento dos danos eventualmente causados.



§4º. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativamente, observada a legislação aplicável.

§5º. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa de Licitação, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº XXX/2026.

10.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas no procedimento de contratação e compromete-se a cumprir integralmente as obrigações assumidas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Guaporé – Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Município de Guaporé – GO, aos xx dias do mês de xxxxxx de 2026.

EMERSON BARBOSA LOPES JÚNIOR
GESTOR DO ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAPÓ
CONTRATANTE



PREFEITURA DE GUAPÓ 2025 - 2028
GUAPÓ
O AVANÇO COMEÇA COM UNIÃO!



XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
SÓCIO ADMINISTRADOR/REPRESENTANTE LEGAL
CNPJ: XXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____